



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Glória, 28 de fevereiro de 2023.

URGENTE

MENSAGEM nº 002/2023
Projeto de Lei nº 002/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, com imensa satisfação, o incluso Projeto de Lei de n.º 002/2023, que autoriza reajuste incidente sobre o vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal e dos demais servidores ocupantes de cargos do quadro efetivo municipal.

O referido reajuste será aplicado na folha base de fevereiro/2023 a ser paga partir de 01 de março de 2023, tem a intenção de recompor o valor econômico, ou o poder de compra das remunerações atualmente vigentes.

Consigno que os percentuais de reajuste, de 8,0% (oito por cento) para os profissionais do magistério, e de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) para os demais servidores do quadro efetivo, encontram-se devidamente respaldados na Lei Orçamentária de 2023 e o estudo do impacto orçamentário e financeiro, conforme cálculos que seguem anexos, tanto para o referido exercício, quanto para o seguinte, são compatíveis com as estimativas orçamentárias e financeiras, em obediência às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/00).

Acreditando ter feito a necessária fundamentação, mesmo de forma sucinta, encaminho para apreciação desta egrégia Casa, o presente projeto de Lei, esperando que os ilustres Edis o acolham e o aprovem integralmente, pelos fundamentos apresentados.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 28 de fevereiro de 2023.

DAVID DE SOUZA CAVALCANTI
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Glória
Nesta.

Atesto o Recebimento Protº Nº 020
Em 28 de Fevereiro de 2023
Câmara Municipal de Glória - BA

Bruna Larissa de Sá Assis
Secretária Geral
Mat: 047



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Projeto de Lei nº 002 de 28 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos Profissionais do Magistério Municipal e dos demais servidores integrantes do quadro efetivo do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais:

- a) o percentual de 8,0% (oito por cento) de reajuste aos servidores integrantes do quadro efetivo de profissionais do magistério do Município de Glória, incidentes sobre o vencimento básico;
- b) o percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) de reajuste aos demais servidores integrantes do quadro efetivo do Município de Glória, incidentes sobre o vencimento básico.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, com lastro nas definições contidas na Lei n.º 437/2010, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Escolar Básica do Município de Glória, compõem o rol dos profissionais do magistério público os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Planejador Educacional e Inspetor Educacional.

Art. 2º - O reajuste em questão será aplicado na folha base de fevereiro/2023 a ser paga partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - As despesas orçamentárias correrão por conta de dotações específicas para pagamento de pessoal constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias, conforme Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o que dispõe o seu art. 2.º, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 28 de fevereiro de 2023.


David de Souza Cavalcanti

Prefeito